

Art. 12. Atendida rigorosamente a ordem de classificação, a escola comunicará o surgimento da vaga, convocando os pais ou responsável pelo inscrito para realização da matrícula.

§ 1º A contar da data de convocação, o responsável pelo inscrito terá até 3 (três) dias úteis para realização da matrícula, salvo motivo justificado à escola.

§ 2º A veracidade das informações, assim como a atualização dos dados prestados, em especial, endereço e contatos telefônicos, serão de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsável legal, que deverão mantê-los constantemente atualizados sob pena de perder a inscrição e/ou a vaga.

§ 3º Caso o inscrito possua inscrição ativa em mais de uma unidade escolar e seja atendido em uma delas, as demais inscrições serão canceladas automaticamente, exceto a inscrição em que o inscrito estiver classificado no nível 1 da área de abrangência.

§ 4º Caso seja cancelada inscrição em escola de interesse do responsável, este poderá realizar uma nova inscrição.

§ 5º Em caso de abertura de nova turma para o ano letivo subsequente, as novas vagas poderão ser ofertadas aos inscritos não atendidos no ano letivo vigente.

Art. 13. A efetivação da matrícula estará condicionada cumulativamente à:

I - verificação e confirmação do endereço residencial do inscrito, com os devidos registros pela unidade escolar;

II - apresentação de comprovante de endereço residencial em nome do responsável legal pelo inscrito, no nível da área de abrangência em que foi classificado, a saber:

IPTU; ou

Contrato de compra e venda; ou

Contrato de locação; ou

Contas de consumo dos últimos três meses que antecedem a convocação para matrícula.

III - apresentação dos documentos do responsável legal:

RG e CPF ou CIN;

Termo de Guarda válido (se for o caso).

IV - apresentação dos documentos pessoais do inscrito:

Certidão de nascimento;

RG ou CIN;

CPF;

Carteira de vacinação atualizada;

Declaração de transferência, se oriundo de outro Estado ou País.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos elencados no inciso II deste artigo, o responsável pelo inscrito deverá apresentar declaração de 3 (três) vizinhos, emitida no eSISTAE - Sistema de Administração Escolar, disponibilizada pela unidade escolar.

§ 2º Caso a matrícula tenha sido efetivada e a direção da escola, comprovadamente, verifique fraude no que diz respeito ao endereço residencial do aluno, poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa, dispensá-lo ao final do semestre letivo e oferecer a vaga ao próximo classificado.

§ 3º O aluno que tiver sua matrícula efetivada por responsável legal com guarda válida deverá apresentar o Termo de Guarda vigente no ato da matrícula.

§ 4º O aluno oriundo de escola do Estado de São Paulo estará isento da apresentação da declaração de transferência, desde que verificada matrícula ativa na SED - Secretaria Escolar Digital.

Da Matrícula dos Alunos que utilizam LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

Art. 14. Os alunos surdos que fazem uso da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, como língua materna, matriculados nas escolas de Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal, poderão ser atendidos na EMEFI Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, instituída como Projeto Especial de Libras e da Língua Portuguesa com 2ª língua para alunos surdos.

§ 1º Para viabilizar o atendimento aos alunos mencionados no caput, a EMEFI Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi disponibilizará vagas por turma, desde que não haja prejuízo à aprendizagem dos alunos.

§ 2º O acesso dos alunos mencionados no caput às vagas existentes na EMEFI Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, ocorrerá atendendo às seguintes etapas:

I - relatório técnico emitido pela Coordenadoria da Educação Especial, conforme proposta pedagógica do Projeto Especial, considerando:

LIBRAS como primeira língua;

Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita.

II - inscrição para transferência dos interessados.

§ 3º Sendo efetivada a transferência para as vagas mencionadas no § 1º deste artigo, o aluno perderá o vínculo com sua escola de origem.

§ 4º A inscrição deverá ser realizada na EMEFI Profª Maria Aparecida dos Santos Ronconi, pelo responsável legal do aluno, no período referido no artigo 5º desta Portaria.

§ 5º Havendo número superior de inscritos com parecer favorável ao número de vagas disponibilizadas, será aplicado como critério para classificação o disposto no § 3º do artigo 8º desta Portaria.

Das Disposições Gerais

Art. 15. A Secretaria de Educação e Cidadania poderá autorizar a criação de vagas para matrícula de filhos de seus servidores efetivos ativos interessados na unidade escolar em que trabalham, desde que respeitem o regimento escolar e, obrigatoriamente, os requisitos de idade aplicáveis aos demais inscritos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput aos servidores que sejam responsáveis legais, com guarda válida.

Art. 16. A ordem cronológica de inscrição, em hipótese alguma, será utilizada como critério de preferência para efetivação da matrícula.

Art. 17. A Secretaria de Educação e Cidadania emitirá comunicados, ao longo do ano letivo, para orientações e prazos para realização das matrículas de ingresso, rematrículas e matrículas por transferência.

Art. 18. Os eventuais casos não previstos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Educação e Cidadania.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Portaria nº 258/SEC/2023.

São José dos Campos, 29 de novembro de 2024.

JHONIS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Edital de Credenciamento nº 03/SEC/2023

Fica prorrogado, em mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de novembro de 2024, o prazo de vigência do Edital de Credenciamento nº 03/SEC/2023, que visa a seleção de profissionais para prestação de serviços de MEDIADOR ESPECIALIZADOS EM BRAILLE E LÍNGUA DE SINAIS TÁTIL.

Mais informações no site: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/educacao-e-cidadania/>

Fundhas

EXTRATO CONTRATO Nº: 31/2024

DATA: 27/11/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E R. A. C. DE PAULA

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 12.980,30

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

PROCESSO DE COMPRA: Nº 169/2024

São José dos Campos, 28 de novembro de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº: 32/2024

DATA: 27/11/2024

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS E GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA, LEITURA E CLIPPING, DENOMINADOS RECORTES ELETRÔNICOS, DE DIÁRIOS OFICIAIS A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 11/12/2024

VALOR: R\$ 1.200,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024

PROCESSO DE COMPRA: Nº 152/2024

São José dos Campos, 28 de novembro de 2024

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente